

**MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO, INDÚSTRIA E
COMÉRCIO EXTERIOR - MDIC
INSTITUTO NACIONAL DE METROLOGIA, NORMALIZAÇÃO E
QUALIDADE INDUSTRIAL - INMETRO
Portaria INMETRO/DIMEL/Nº 16, de 19 de Fevereiro de 2002.**

O Diretor de Metrologia Legal do Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial - INMETRO, no exercício da delegação de competência outorgada pelo Senhor Presidente do INMETRO, através da Portaria nº 257, de 12/11/1991, conferindo-lhe as atribuições dispostas no item 4.1, alínea "g", da Regulamentação Metrológica aprovada pela Resolução nº 11, de 12 outubro de 1988, do CONMETRO, resolve:

Aprovar, para pesagem estática de veículos rodoviários, o modelo 5183, de instrumento de pesagem de funcionamento não automático, de equilíbrio não automático, mecânico, marca BALANÇAS JUNDIAÍ, bem como as instruções que deverão ser observadas quando da realização das verificações metrológicas.

1 CARACTERÍSTICAS DO MODELOS:

1.1 Fabricante: Indústria e Comércio de Balanças Jundiaí Ltda.

Endereço: Rua José Rabelo Portela, 1200-A – Vila Marajó

CEP: 13207-050 – Várzea Paulista, SP

1.2 Descrição: Instrumento de pesagem de funcionamento não automático, de equilíbrio não automático, mecânico, constituído basicamente por dispositivo receptor de carga (plataforma), dispositivo transmissor de carga (alavancas), dispositivo de equilíbrio de carga e dispositivo indicador (órgão indicador de equilíbrio).

1.3 Marca: BALANÇAS JUNDIAÍ.

1.4 Modelo, classe de exatidão, carga máxima, valor de divisão de verificação, carga mínima, amplitude da haste, numeração da haste e dimensões do dispositivo receptor de carga: Constantes do quadro abaixo:

Modelo	Classe de Exatidão	Carga Máxima (Max) (kg)	Valor da Divisão de verificação (e) (kg)	Carga Mínima (Min) (kg)	Amplitude da haste (kg)	Numeração da haste (kg)	Dimensões do dispositivo receptor de carga (c) x (l) (m x m)
5183		80000	10	200	0 a 79000 0 a 900 0 a 100	1000 em 1000 100 em 100 10 em 10	18 x 3 21 x 3 25 x 3

1.5 Dispositivo indicador:

1.5.1 Peso cursor destinado à deslizar continuamente sobre haste metálica, com amplitude, valor de divisão e numeração constantes do quadro citado no item 1.4 da presente Portaria

1.5.2 Peso cursor destinado a ser colocado em posições definidas (entalhes) da haste metálica (1ª e 2ª regueta), com amplitude, valor de divisão e numeração constantes do quadro citado no item 1.4 da presente Portaria.

1.6 Dispositivos complementares:

1.6.1 Dispositivo de trava.

1.6.2 Dispositivo de retorno a zero não automático.

1.6.3 Dispositivo impressor.

2 FORMA, DIMENSÕES E QUALIDADE DOS MATERIAIS:

2.1 Conforme memorial descritivo e desenhos constantes do processo nº 52600 005116/2001.

3 RESTRIÇÃO:

3.1 O modelo a que se refere a presente Portaria, terá uso exclusivo para pesagem estática de veículos rodoviários.

4 INSCRIÇÕES OBRIGATÓRIAS:

4.1 O modelo a que se refere à presente Portaria deverá trazer, em local de fácil visibilidade, as seguintes inscrições:

- a) marca ou nome do fabricante;
- b) endereço do fabricante;
- c) designação do modelo;
- d) nº de série e ano de fabricação;
- e) nº da Portaria de Aprovação de Modelo;
- f) classe de exatidão na forma: **III** ;
- g) carga máxima na forma: Max...;
- h) carga mínima na forma: Min....;
- i) valor de divisão de verificação na forma: e=....; e,
- j) uso exclusivo para pesagem estática de veículos rodoviários.

4.2 As inscrições relativas às alíneas "d", "f", "g", "h" e "i", do subitem 4.1, devem constar na haste metálica, próxima ao resultado da pesagem.

4.3 A inscrição relativa à alínea "j", do subitem 4.1 deverá constar na placa de identificação do instrumento fixado em local de fácil visibilidade.

5 CONTROLE METROLÓGICO:

5.1 Verificações e erros máximos permitidos: Conforme Portaria INMETRO nº 236/94 e normas de procedimentos pertinentes.

5.2 Marca de verificação: Identificadora do Órgão Metrológico e do ano da execução da verificação, será aposta na parte frontal do instrumento.

5.3 Marca de selagem: Nas verificações serão selados os pontos de acesso ao sistema de pesagem do instrumento.

6 DESENHOS ANEXOS À PRESENTE PORTARIA:

6.1 Perspectiva da balança rodoviária modelo 5183.

6.2 Vista frontal das réguas indicadoras de peso do modelo 5183.

6.3 Vista frontal do conjunto impressor e réguas indicadoras de peso.

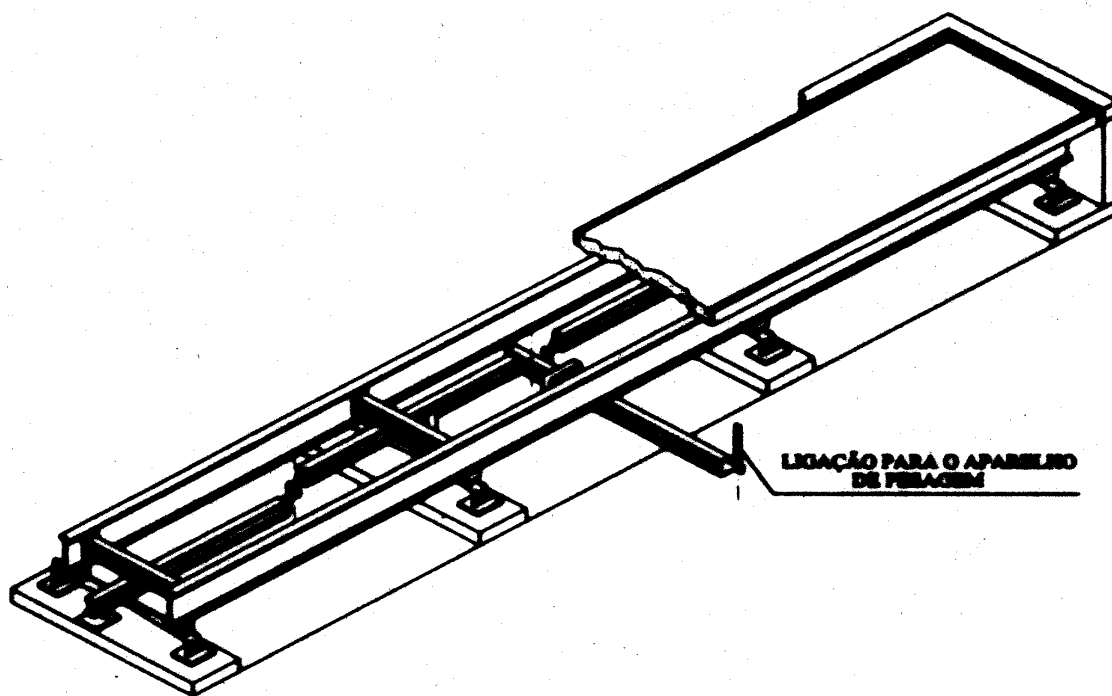
6.4 Vista frontal do indicador mecânico.

6.5 Vista da placa de identificação.

7 ENTRADA EM VIGOR:

7.1 Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura e terá validade de 10 (dez) anos.

ROBERTO LUIZ DE LIMA GUIMARÃES
Diretor de Metrologia Legal



DESENHO ANEXO À PORTARIA INMETRO/DIMEL Nº 16 DE 19 DE Fevereiro DE 2002



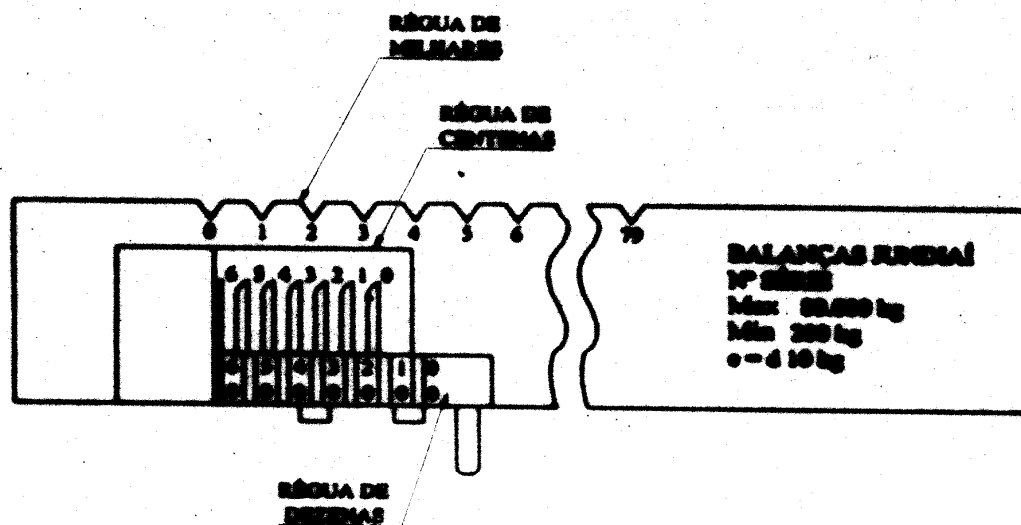
FABRICANTE: INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE BALANÇAS JUNDIAÍ

COTAS EM:

PERSPECTIVA DA BALANÇA RODOVIÁRIA
MODELO 5183.

ESCALA:

ANEXO: 01



DESENHO ANEXO À PORTARIA INMETRO/DIMEL Nº 16 DE 19 DE Fevereiro DE 2002



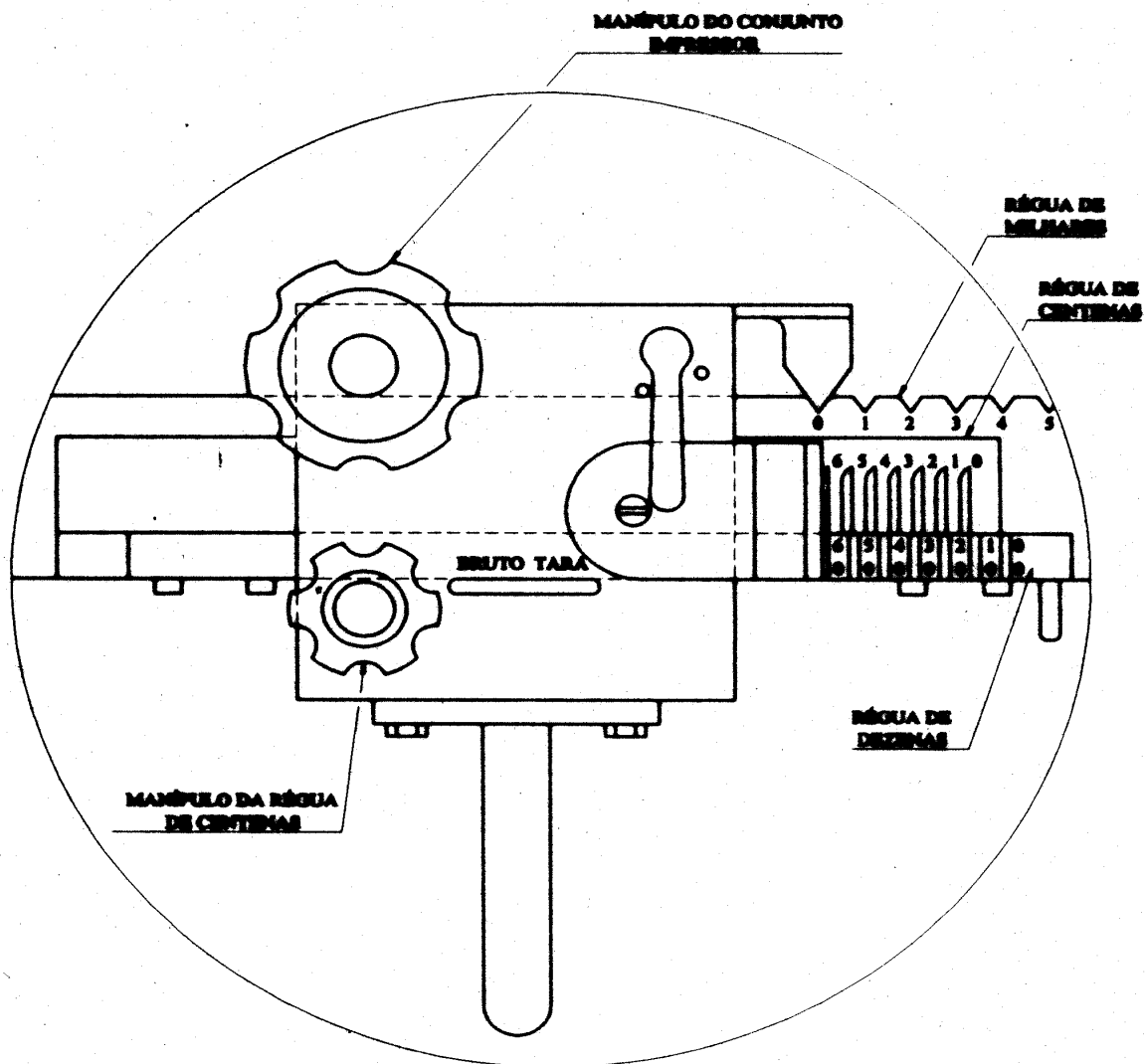
FABRICANTE: INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE BALANÇAS JUNDIAÍ

COTAS EM:

VISTA FRONTAL DAS RÉGUAS INDICADORAS DE PESO

ESCALA:

ANEXO: 02



DESENHO ANEXO À PORTARIA INMETRO/DIMEL Nº 16 DE 19 DE Fevereiro DE 2002



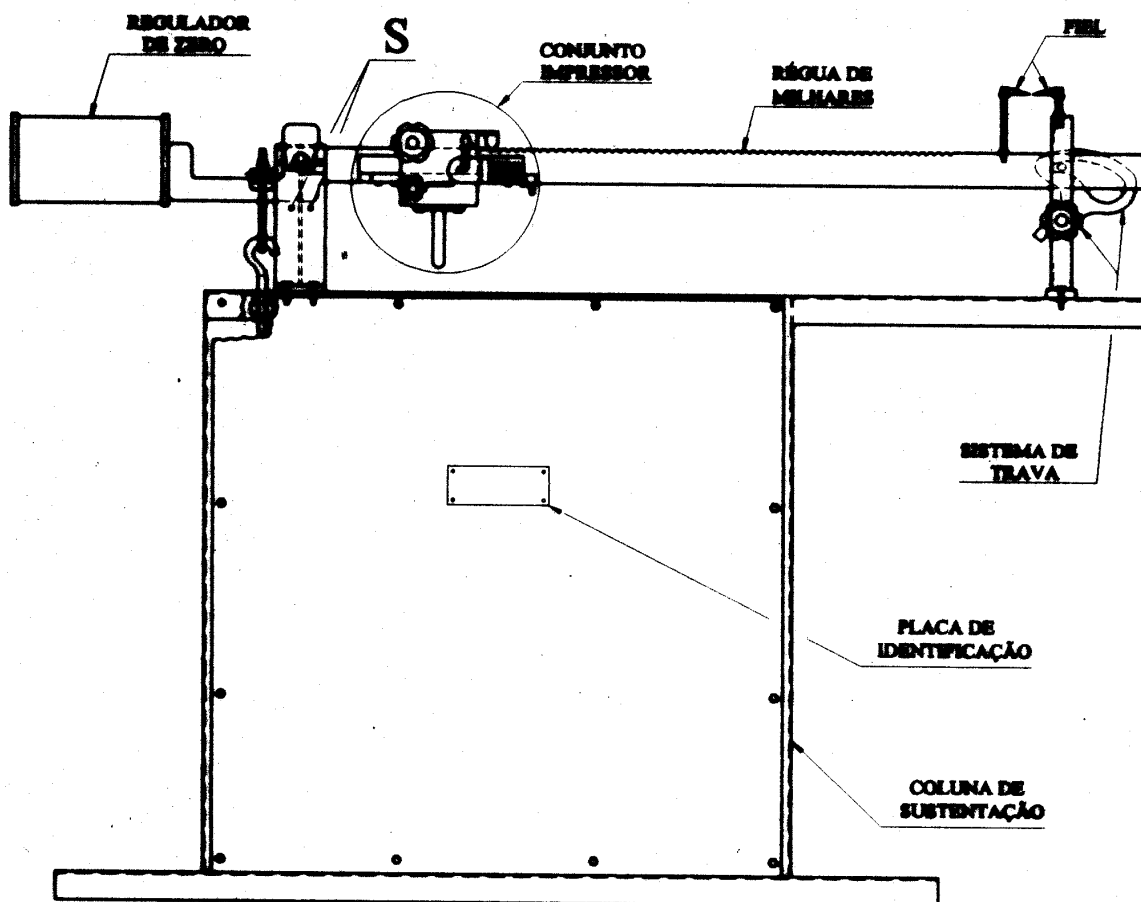
FABRICANTE: INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE BALANÇAS JUNDIAÍ

COTAS EM:

VISTA FRONTAL DO CONJUNTO IMPRESSOR E
RÉGUAS INDICADORAS DE PESO.

ESCALA:

ANEXO: 03



DESENHO ANEXO À PORTARIA INMETRO/DIMEL Nº 16 DE 19 DE Fevereiro DE 2002



FABRICANTE: INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE BALANÇAS JUNDIAÍ

COTAS EM:

VISTA FRONTAL DO INDICADOR MECÂNICO

ESCALA:

ANEXO: 04

130,00 mm

40,00 mm



RES. FASE. INMETRO 496.95

INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE BALANÇAS JUNDIAÍ LTDA
Rua José Roberto Pereira, 1389-A - Vila São Paulo - SP
FONE: (11) 434-1333 - FAX: (11) 7943-3333
C.G.C. 34.841.488/0001-68 - Inscr. Est. 712.888.815-111

MODELO	Nº SÉRIE	ANO FABR.	PORTARIA
end	Min	Max	CLASSE
()	()	()	(111)

USO EXCLUSIVO PARA PESAGEM ESTATICA DE VEÍCULOS RODOVIÁRIOS

DESENHO ANEXO À PORTARIA INMETRO/DIMEL Nº 16 DE 19 DE Fevereiro DE 2002

	FABRICANTE: INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE BALANÇAS JUNDIAÍ	COTAS EM:
	PLACA DE IDENTIFICAÇÃO	ESCALA:
		ANEXO: 05